



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpelação Escrita

Nos últimos 20 anos que se seguiram ao retorno de Macau à Pátria, a economia desenvolveu-se a um ritmo acelerado, e quer a densidade populacional, quer a área territorial e o rendimento per capita também registaram grande crescimento. Nos últimos anos, a moda da criação de animais de estimação aumentou em Macau e a grande quantidade de cães criados em estaleiros de obras para funções de guarda fizeram com que o abandono de animais se tornasse cada vez mais grave em Macau. Os animais abandonados não só afectam a higiene ambiental comunitária, como também impedem a fiscalização eficaz do paradeiro de animais vadios, a sua condição física e o controlo da sua procriação. Nos últimos anos, a protecção dos animais vadios e o controlo do seu número tornaram-se tema quente na sociedade.

A Lei n.º 4/2016 (Lei de protecção dos animais) entrou em vigor no dia 1 de Setembro de 2016, no entanto, o número de animais abandonados não diminuiu, registou-se até um número crescente de animais não registados e sem microchip, contrariando os termos da lei. De acordo com os dados estatísticos da “Página electrónica de inspecção sanitária animal de Macau” do Instituto para os Assuntos Municipais, em 2019 foram capturados 376 cães (apenas 58 tinham chip, os restantes 318 não) e foram capturados 364 gatos (todos sem chip). Estabelecendo a comparação com os 200 e 215 cães e gatos abandonados em 2017 e 2018, respectivamente, o número de cães e gatos abandonados aumentou mais de 50%. Além disso, os dados referidos são apenas os dados oficiais que as autoridades dominam, podem existir ainda animais vadios que não foram oficialmente registados,

IE-2020-09-30-Coutinho (P) AV-APN



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

o que, inevitavelmente, terá uma grande influência sobre o ambiente comunitário de Macau.

Actualmente, o problema dos cães e gatos vadios tem origem no método TNVR dos Estados Unidos da América dos anos 80, isto é, seduzir (*trap*), esterilizar (*neutry*), vacinar (*vaccinate*) e repor (*return*). Os países ocidentais (por exemplo, Portugal, Reino Unido, Itália, França e Dinamarca) e os países e regiões asiáticos (por exemplo, Taiwan, Japão e Índia) também recorrem a esse método, mas a esterilização é a solução mais eficaz para reprimir o aumento do número de cães e gatos vadios.

— Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de forma **CLARA, PRECISA, COERENTE, COMPLETA** e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. Nos últimos 20 anos, o Governo da RAEM tem adoptado várias políticas em relação aos animais vadios, mas os seus efeitos são mínimos. O Governo da RAEM já aprendeu com as experiências e lições do passado, com vista a implementar uma política eficaz para resolver o problema dos animais vadios de Macau?

2. Em relação aos cães que não estão oficialmente registados, nomeadamente os que são criados nos estaleiros para funções de guarda, o Governo da RAEM deve proceder ao registo e à implantação de microchips, com vista a facilitar a fiscalização e o acompanhamento do paradeiro desses cães e a punir severamente os criadores

— IE-2020-09-30-Coutinho (P) AV-APN



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

que não efectuaram o registo, a fim de evitar o aparecimento de grande quantidade de animais abandonados após a conclusão das obras e o agravamento da higiene ambiental comunitária. Já o fez?

3. Os dois canis municipais existentes em Macau e em Coloane não sofreram quaisquer alterações desde o retorno de Macau à Pátria. Perante o aumento do número de animais vadios nos últimos anos, o Governo da RAEM deve ter um plano para ampliar os canis e contratar mais veterinários, para fazer face à colocação de animais vadios, à esterilização após captura, à vacinação e à salvaguarda da saúde dos animais que permanecem provisoriamente nos canis. Já dispõe de algum plano?

30 de Setembro de 2020

**O Deputado à Assembleia Legislativa da Região  
Administrativa Especial de Macau,  
José Maria Pereira Coutinho**

IE-2020-09-30-Coutinho (P) AV-APN